



**EDITAL DE MATRÍCULA 2025.2- VETERANOS DE TODOS OS CURSOS**

**Editais: SECRETARIA 118/2025**

A Presidente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, de acordo com as disposições contidas pela Lei Municipal nº 3.445/06 e na Lei Federal 9.394/96, estabelece regras para o procedimento de matrícula para os alunos VETERANOS, tornando pública a normatização referente à matrícula para o Semestre Letivo 2025.2.

**TABELA 1 - CALENDÁRIO DE MATRÍCULAS 2025.2**

<b>DATAS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>SITUAÇÃO DO ALUNO</b>
10 / julho / 2025	Vencimento do <b>Boleto</b> de Matrícula <b>Antecipado</b> <b>TODOS os Cursos</b>	Veteranos/ Reintegrado e Reabertura
02, 03, 04, 07, 08, 09, 10 e 11 / julho / 2025	<b>ANTECIPAÇÃO MATRÍCULA ONLINE</b> TODOS os Cursos	Veteranos/ Reintegrado e Reabertura
29 / julho / 2025	Vencimento do <b>Boleto</b> de Matrícula – <b>TODOS os</b> <b>Cursos</b>	Veteranos / Reabertura
30 e 31/ julho / 2025	TODOS OS CURSOS - Matrícula <b>ONLINE</b> para alunos <b>PERIODIZADOS</b> e <b>BOLSISTAS</b>	Veteranos/ Reintegrado e Reabertura
01 até 04 / agosto / 2025	TODOS OS CURSOS - Matrícula <b>ONLINE</b> para alunos <b>DESPERIODIZADOS</b> e <b>BOLSISTAS</b>	Veteranos/ Reintegrado e Reabertura
Até 05 / agosto / 2025	Solicitação de matrícula em até <b>TRÊS</b> disciplinas - <b>Via portal do aluno</b> em <b>REQUERIMENTOS</b>	Veteranos/ Reintegrado e Reabertura
07 / agosto / 2025	Início do semestre letivo <b>2025.2</b> para os alunos ingressantes e veteranos.	Calouros e Veteranos
11 e 12 / agosto / 2025	Ajuste de matrícula <b>online</b> - Todos os cursos	Matriculados 2025.2
Até 14/ agosto / 2025	Exclusão e Inclusão de Disciplina sem ônus nas mensalidades / Via portal do aluno / Requerimentos	Matriculados 2025.2
Até 28 / agosto / 2025	Matrícula <b>online</b> - Fora do Prazo / <b>Via portal do aluno</b> / Requerimentos	Veteranos / Reabertura
Até 28 / agosto / 2025	Solicitação de Matrícula Trancamento – <b>Via</b> <b>portal do aluno</b> em Requerimentos	Matriculados até 2025.1
Até 28 / agosto / 2025	Solicitação de Matrícula Vínculo – <b>Via portal do</b> <b>aluno</b> em Requerimentos	Matriculados até 2025.1

**1.** Conforme determina o Art. 131 da Lei Municipal nº 3.445, de 28 de dezembro de 2006, a matrícula é coordenada pela Secretaria Geral do Registro Acadêmico.



## 2. MATRÍCULA DOS ALUNOS VETERANOS

2.1. O aluno VETERANO interessado em participar do **Processo Seletivo de Bolsa PROUPE**, deverá **ANTECIPAR** sua matrícula **ONLINE** no período de **02 até 11 de julho de 2025**, conforme calendário de matrículas da IES e estar atento as seguintes **orientações**:

2.1.1 Estar **quite** com as mensalidades do semestre anterior e não ter nenhuma pendência financeira;

2.1.2 **Requerer** via portal do aluno no menu requerimentos a solicitação de ANTECIPAPAÇÃO DE BOLETO DE MATRÍCULA até o dia **10 de julho as 14:00 horas**;

2.1.3 O **pagamento do boleto deverá ser efetuado até o dia 10 de julho**, pois o sistema necessita reconhecer os pagamentos com 24 horas de antecedência para a liberação no portal.

2.2. O aluno veterano deverá imprimir o boleto de pagamento da mensalidade de matrícula referente a **2025.2** a partir do dia **28 de julho de 2025**, através do site [www.aesga.edu.br](http://www.aesga.edu.br), utilizando a área do aluno e acessando através de sua senha pessoal e seu número de matrícula no **menu Financeiro/ Pagamento online**.

2.3. O **pagamento do boleto de matrícula não corresponde à efetivação da mesma**, devendo o aluno concluir as demais etapas previstas nesse edital, como a inclusão de disciplinas e aceite de seu termo aditivo, em caso de matrícula online.

2.3.1. O boleto de matrícula somente será emitido para alunos **sem pendências financeiras com AESGA, salvo disposição contrária**.

2.4. **PARA EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA, É NECESSÁRIO O PAGAMENTO DOS BOLETOS SUPRACITADOS COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 HORAS E ESTAR EM DIA COM A DOCUMENTAÇÃO ACADÊMICA E FINANCEIRA PESSOAL**.

2.5. A matrícula considerar-se-á efetivada a partir do momento em que o aluno concluir todos os passos do procedimento de matrícula online.

2.6. O boleto referente à mensalidade de matrícula de **2025.2** terá vencimento no dia **29 de julho de 2025**.

2.7. A assinatura, leitura e o aceite do Termo Aditivo de Matrícula implicam em total e irrevogável concordância com os termos do mesmo.

2.8. Ao realizar matrícula online, o aluno deverá declarar-se ciente e de acordo com os termos do contrato disponibilizado digitalmente e incluir as disciplinas de acordo com as regras a seguir:

2.8.1. O aluno deverá incluir, **OBRIGATORIAMENTE, NO MÍNIMO QUATRO DISCIPLINAS**.

2.8.2. O aluno poderá incluir suas disciplinas de acordo com as especificidades de seu curso.

2.8.3. Os casos omissos deverão ser analisados pela secretaria juntamente com o coordenador do curso.

2.9. Os alunos que não puderem se matricular no mínimo de quatro disciplinas **deverão até o dia 05 de agosto de 2025, solicitar autorização via portal do aluno** em Requerimentos, devendo **preencher, assinar e anexar** o formulário próprio (ANEXO I) e assinar digitalmente o Termo Aditivo vigente ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais. **A assinatura e leitura do termo, será feita de forma ONLINE, onde será enviado para o e-mail pessoal do contratante, um token/chave de segurança, que deve ser digitado para assinatura digital do mesmo.**

2.10. É de **RESPONSABILIDADE DO DISCENTE COMPARECER A SECRETARIA** para apresentar original e cópia de **eventuais documentos que tenham sofrido alterações durante TODO o transcorrer do curso** como endereço, telefone, estado civil, visto a necessidade de enviarmos os dados do discente para o **CENSO e ENADE**.

2.11. Os alunos **periodizados<sup>1</sup>** e **desperiodizados<sup>2</sup>** farão suas matrículas de acordo o seu período:

<sup>1</sup> Aluno matriculado em disciplinas APENAS de um mesmo período no semestre.

<sup>2</sup> Aluno matriculado em disciplinas de mais de um período no semestre.



**2.11.1** O discente de **TODOS OS CURSOS - PERIODIZADO e BOLSISTAS** deverá efetuar sua matrícula online no período de **30 a 31 de julho de 2025**. O limite será o quantitativo de disciplinas que o aluno cursará no semestre seguinte.

**2.11.2** O discente de **TODOS OS CURSOS - DESPERIODIZADO E BOLSISTAS** deverá efetuar sua matrícula online no período de **01 até 04 de agosto de 2025**. O limite será o quantitativo de disciplinas que o aluno cursará no semestre seguinte e/ou reprovações de períodos anteriores e/ou disciplinas não matriculadas de períodos posteriores desde que atenda ao pré-requisito e não tenha choque de horário.

**2.12.** Todos os alunos só podem se matricular no máximo disciplinas do período ao qual vai se vincular do seu curso. O sistema, muitas vezes, permite matrículas acima desse quantitativo, porém nos termos do Projeto Pedagógico do Curso, esse é o limite. Não serão consideradas matrículas além do número. Caso o aluno assim proceda, as disciplinas excedentes não serão validadas. Frisamos, ainda, que deve ser respeitado o período mínimo de integralização de cada curso. Em nenhuma hipótese o aluno poderá concluir o curso antes desse período.

**2.13.** O aluno poderá requerer, através de **requerimento online**, sem ônus, a PRIMEIRA VIA do comprovante de matrícula referente ao semestre 2025.2.

**2.14.** Para emissão da segunda via do comprovante de matrícula será cobrada taxa.

### **3. MATRÍCULA TRANCAMENTO**

**3.1.** A matrícula trancamento terá natureza de renovação de vínculo para o aluno, ficando o mesmo em situação acadêmica de TRANCAMENTO a partir do semestre 2025.2, até eventual pedido de reabertura, que **não poderá ultrapassar o prazo de 4 semestres**.

**3.2.** O aluno veterano deverá **solicitar online seu pedido via portal do aluno no menu Requerimentos** referente a **2025.2 até 28 de agosto de 2025**.

**3.2.1.** Anexar a solicitação de Matrícula Trancamento, o formulário de matrícula trancamento devidamente **preenchido e assinado** disponível no site [www.aesga.edu.br](http://www.aesga.edu.br), na área de Downloads, Serviços/Matrícula e no menu Downloads da área do aluno.

**3.3.** A data limite para solicitação de matrícula trancamento é **28 de agosto de 2025**. Transcorrido esse prazo, o aluno passará a situação de **ABANDONO**.

**3.4.** O aluno que **EFETIVAR MATRÍCULA ONLINE, E POSTERIORMENTE, SOLICITAR TRANCAMENTO**, obedecerá o disposto no Contrato de prestação de serviços educacionais, que estabelece **o prazo máximo para pedido de trancamento, contado 66 dias letivos a partir do primeiro dia letivo, devendo o aluno realizar pagamento de 1/3 da semestralidade e oficializar o pedido via portal do aluno no menu Requerimentos através do formulário de PEDIDO DE ANÁLISE DE TRANCAMENTO DE MATRÍCULA** devidamente **preenchido e assinado** disponível no site [www.aesga.edu.br](http://www.aesga.edu.br), na área de Downloads, Serviços/Matrícula e no menu Downloads da área do aluno, bem como realizar o pagamento da taxa administrativa referente ao pedido, **somente será apreciado após pagamento da taxa e no mínimo 1/3 da semestralidade**.

**3.5.** A situação prevista no item **3.4** é de trancamento normal e não Matrícula-trancamento.

**3.6.** Para a **Matrícula Trancamento** ou **Pedido de Análise de Trancamento de Matrícula**, o aluno deverá efetuar pagamento, estando devidamente quitado e não possuir débitos vencidos.

**3.7.** Os alunos que já obtiveram o benefício de 4 semestres trancados, consecutivos ou não, **terão o requerimento INDEFERIDO**, conforme legislação vigente.

**3.8.** De conformidade com a Lei nº 3.445/2006, **não será permitido o trancamento de matrícula** de candidatos que **estejam cursando o 1º (primeiro) período** de qualquer um dos cursos oferecidos, salvo os casos em que a legislação permita, desde de que apresente a comprovação.



#### 4. MATRÍCULA VÍNCULO

4.1. O aluno que por algum motivo não puder realizar a matrícula em disciplinas, e precisar manter o vínculo institucional deve solicitar **online** a matrícula- vínculo **via portal do aluno no menu Requerimentos** referente a **2025.2** até **28 de agosto de 2025**.

4.2. Para matrícula vinculo, o discente deverá pagar a mensalidade de matrícula correspondente ao valor do curso vinculado, e logo após **solicitar online seu pedido via portal do aluno no menu Requerimentos** referente a **2025.2** até **28 de agosto de 2025**.

4.2.1 Anexar a solicitação de Matrícula Vínculo o **Formulário de Matrícula Vínculo** devidamente **preenchido e assinado** disponível no site [www.aesga.edu.br](http://www.aesga.edu.br), na área de Downloads, Serviços/Matrícula e no menu Downloads da área do aluno.

4.3 A matrícula vinculo é destinada aos alunos que estão em **intercâmbio ou com pendência nas atividades complementares** nos casos previstos no projeto pedagógico do curso em que o discente está vinculado.

#### **DIFERENÇA ENTRE A MATRÍCULA-VÍNCULO E O TRANCAMENTO**

A diferença entre a matrícula-vínculo e o trancamento de semestre é que o semestre trancado não é contado como tempo gasto pelo estudante na integralização do currículo, enquanto que o semestre com matrícula-vínculo é computado como tempo de permanência do estudante na Instituição. O tempo de permanência do estudante na instituição deve ser atentamente observado, uma vez que não deve ultrapassar o tempo máximo de integralização do curso.

#### 5. AJUSTE DE MATRÍCULA

5.1. O aluno poderá realizar o ajuste de matrícula **online** na área do aluno, nos dias **11 e 12 de agosto de 2025**.

#### 6. EXCLUSÃO E INCLUSÃO DE DISCIPLINA

6.1. O aluno poderá solicitar **EXCLUSÃO** e **INCLUSÃO** **sem ônus nas mensalidades APENAS** até o dia **14 de agosto de 2025** via requerimento Institucional.

#### 7. DESISTÊNCIA DE DISCIPLINA

7.1. Após a data **14 de agosto de 2025** o aluno que **SOLICITAR DESISTÊNCIA DE DISCIPLINA** não terá seus boletos alterados visto que ocupou a vaga.

7.2. Os alunos deverão estar obrigatoriamente matriculados no mínimo em quatro disciplinas.

7.3. **Transcorrido o prazo supracitado**, o aluno deverá solicitar via requerimento **DESISTÊNCIA** de disciplina e **NÃO terá suas mensalidades alteradas**, após o pagamento das solicitações de desistência.

7.4. O pedido de desistência de disciplina poderá **ser indeferido quando**:

7.4.1. O discente estiver reprovado por falta.

7.4.2. O discente estiver reprovado por nota.

7.4.3. O discente estiver realizado as duas avaliações.

7.4.4. O discente não efetivar o pagamento da taxa administrativa na data de vencimento.

#### 8. INCLUSÃO DE DISCIPLINA

8.1 Após a data **14 de agosto de 2025** o aluno **SÓ** poderá **SOLICITAR INCLUSÃO DE DISCIPLINA e ALTERAÇÃO DE BOLETOS** até o dia **28 de agosto de 2025**, limite das matrículas fora de prazo, através de **requerimento** e deverá efetuar o pagamento da solicitação de alteração de boletos para podermos executar o pedido.



**OBSERVAÇÃO:** Após o dia **27 de fevereiro de 2025** todos os pedidos serão automaticamente **INDEFERIDOS** pela Secretaria Geral Acadêmica, devendo o aluno passar a requerer **ANÁLISE DE REQUERIMENTO (DIREÇÃO GERAL ACADÊMICA)**, o qual a **Diretora da FACIGA** irá analisar o pedido, caso obtenha o deferimento, o aluno deverá pagar a taxa de alteração do boleto. **No caso de o aluno ter realizado o pagamento da mensalidade a diferença será acrescida nas demais mensalidades.**

## 9. MUDANÇA DE TURNO

9.1. Não serão aceitos pedidos de mudança de turno parcial ou totais após a realização da PRIMEIRA AVALIAÇÃO.

## 10. MATRÍCULA FORA DO PRAZO

10.1. O aluno poderá solicitar matrícula fora do prazo **via portal do aluno no menu Requerimentos**, efetuar o pagamento da taxa administrativa, após o pagamento entrar no site [www.aesga.edu.br](http://www.aesga.edu.br), utilizando a área do aluno através de seu número de matrícula e senha pessoal até o dia **28 de agosto de 2025**.

10.2. **Para efetivação de matrícula, é necessário o PAGAMENTO DOS BOLETOS DE MATRÍCULA E TAXA ADMINISTRATIVA COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 HORAS E ESTAR EM DIA COM A DOCUMENTAÇÃO ACADÊMICA E FINANCEIRA PESSOAL.**

10.3. **NÃO É ASSEGURADA ao aluno, a vaga em TODAS as disciplinas ofertadas.**

10.4. **NÃO SERÃO ABONADAS AS FALTAS das disciplinas** cujas aulas já tenham se iniciado em data anterior à efetivação da matrícula, sendo as mesmas lançadas retroativamente.

10.5. Caso o aluno(a) matriculado(a) fora do prazo não possa obter o mínimo de 75% de frequência em quaisquer das disciplinas matriculadas, o mesmo será considerado **reprovado(a) por Falta**.

## 11. PAGAMENTO DA MENSALIDADE DE MATRÍCULA

11.1. A mensalidade de matrícula deverá ser paga em unidade bancária credenciada, por meio de boleto bancário emitido pela AESGA.

11.2. **É imprescindível a quitação do boleto referente à mensalidade de matrícula COM NO MÍNIMO 24H DE ANTECEDÊNCIA PARA A REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA**, com exceção do pagamento feito em cartão de débito.

11.3. O mero pagamento da mensalidade de matrícula não garante o vínculo entre as partes, devendo o requerente cumprir todos os procedimentos contidos neste Edital para a concretização da matrícula **2025.2**.

11.4. Não serão recebidos pagamentos em espécie de mensalidades no âmbito desta IES, devendo o mesmo ser efetuado exclusivamente na rede bancária credenciada, ou presencialmente, por meio de cartão de débito pertencente às bandeiras credenciadas pela IES.

11.5. Caso o aluno efetue o pagamento do boleto da mensalidade de matrícula e não realize matrícula nas datas estabelecidas neste Edital, o aluno passará à situação de **ABANDONO** e a AESGA estará isenta da obrigação de reembolsar o aluno ou responsável pelo valor pago.

## 12. EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

12.1. O pagamento da mensalidade de matrícula não configura efetivação de matrícula, não estabelecendo vínculo entre o cedente e a AESGA.

12.2. A efetivação da matrícula acontecerá conforme as datas e procedimentos previstos neste Edital.

12.2.1. Os alunos que **apresentarem alguma irregularidade** permanecerão em situação de **Pendência de Documentação**, de forma que **não constarão em quaisquer atas de frequência ou documentos acadêmicos até que a mesma seja sanada**.



**12.2.2.** A assinatura e leitura dos termos do contrato, será feita de forma ONLINE, onde será enviado para o e-mail pessoal do **contratante, fiador e cônjuge**, um token/chave de segurança, que deve ser digitado para assinatura digital do mesmo.

**12.3.** O aluno poderá requerer **online**, sem ônus, a PRIMEIRA VIA do comprovante de matrícula referente ao semestre 2025.2, através da área do aluno **com seu número de matrícula** no menu Requerimentos.

**12.4.** Para emissão da segunda via do comprovante de matrícula será cobrada taxa.

### **13. CANCELAMENTO DE MATRÍCULA**

**13.1.** Cancelamento de matrícula é o desligamento definitivo do acadêmico da Instituição.

**13.2.** O cancelamento de matrícula decorrente de iniciativa do próprio estudante deve ser requerido **via portal do aluno no menu Requerimentos** da Instituição e será denominada de **DESISTÊNCIA DE CURSO** e **somente será apreciado após pagamento da taxa.**

**13.3.** O reingresso do acadêmico à Instituição estará condicionado à prévia aprovação em **NOVO PROCESSO SELETIVO**, podendo requerer aproveitamento de estudos.

**13.4.** O cancelamento de matrícula efetivado por iniciativa da Instituição será aplicado ao acadêmico que praticar infrações disciplinares e será denominado **CANCELAMENTO DE CURSO.**

### **14. TABELA DOS VALORES**

<b>CURSOS</b>	<b>VALOR INTEGRAL</b>	<b>DESCONTO DE 7% ATÉ O DIA 20 DO MÊS ANTERIOR</b>	<b>DESCONTO DE 5% ATÉ O DIA 30 DO MÊS ANTERIOR</b>
BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO	R\$ 574,88	R\$ 534,64	R\$ 546,14
BACHARELADO EM ARQUITETURA E URBANISMO	R\$ 919,81	R\$ 855,42	R\$ 873,82
BACHARELADO EM DIREITO	R\$ 919,81	R\$ 855,42	R\$ 873,82
BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL	R\$ 919,81	R\$ 855,42	R\$ 873,82
BACHARELADO EM SECRETARIADO EXECUTIVO	R\$ 424,22	R\$ 394,52	R\$ 403,01
SUPERIOR TECNOLÓGICO EM GESTÃO COMERCIAL	R\$ 314,09	R\$ 292,10	R\$ 298,39
SUPERIOR TEC. EM GESTÃO DE MKT E MÍDIAS DIGITAIS	R\$ 314,09	R\$ 292,10	R\$ 298,39
SUPERIOR TECNOLÓGICO EM GESTÃO HOSPITALAR	R\$ 298,45	R\$ 277,56	R\$ 283,53
SUPERIOR TECNOLÓGICO EM RECURSOS HUMANOS	R\$ 254,30	R\$ 236,50	R\$ 241,59

**Trascorrido as datas dos descontos, permanece o valor INTEGRAL, SEM ACRESCIMO até o vencimento do boleto.**  
**\*Valores considerando a situação de alunos periodizados.**

<b>CURSO</b>	<b>VALOR INTEGRAL</b>	<b>DESC. 5% ATÉ O DIA 25 DO MÊS DE REFERÊNCIA</b>
MEDICINA	R\$ 8.581,96	R\$ 8.152,86

### **15. O TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**

**15.1.** O Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais para o semestre **2025.2** estará disponível no site [www.aesga.edu.br](http://www.aesga.edu.br), na área de Downloads, Serviços/Matrícula e no menu Downloads da área do aluno, se houver, devendo este declarar-se ciente e de acordo com os termos disponibilizados.



**15.2.** A assinatura e leitura dos termos do contrato, será feita de forma ONLINE, onde será enviado para o e-mail pessoal do **contratante, fiador e cônjuge**, informado no Requerimento de Matrícula, um token/chave de segurança, que deve ser digitado para assinatura digital do mesmo.

## **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** O semestre letivo **2025.2** terá início no dia **07 de agosto de 2025** para os alunos ingressantes e veteranos de todos os cursos.

**16.2.** Não serão admitidas matrículas fora dos prazos estabelecidos neste Edital, salvo se justificada em caso fortuito ou motivos de força maior, devidamente comprovados, a serem analisados em conjunto pela Secretaria, Assessoria Jurídica e demais órgãos pertinentes da AESGA.

**16.3.** Serão passíveis de anulação da matrícula aqueles estudantes que deixaram de cumprir quaisquer normas constantes no presente edital.

**16.4.** É terminantemente proibido, ao discente, frequentar as atividades acadêmicas sem que tenha realizado a renovação da matrícula.

**16.5.** As atividades complementares só terão validade se o aluno estiver matriculado.

**16.6.** É de **RESPONSABILIDADE DO DISCENTE COMPARECER A SECRETARIA** para apresentar original e cópia de **eventuais documentos que tenham sofrido alterações durante TODO o transcorrer do curso** como endereço, telefone, estado civil, visto a necessidade de enviarmos os dados do discente para o **CENSO e ENADE**.

**16.7.** De conformidade com a Lei nº 3.445/2006, **não será permitido o trancamento de matrícula** de candidatos que **estejam cursando o 1º (primeiro) período** de qualquer um dos cursos oferecidos, salvo os casos em que a legislação permita, desde de que apresente a comprovação.

**16.8.** O boleto da primeira mensalidade, referente à Matrícula 2025.2, será integral para todos os cursos. Os boletos da segunda à sexta parcelas devem ser impressos via portal do aluno. O valor das cinco últimas parcelas, com exceção da primeira mensalidade, será proporcionalmente calculado considerando a quantidade e os valores dos componentes curriculares de cada período e curso no qual o discente se matriculou.

**16.9.** O estudante perderá o vínculo com a Instituição se não participar da matrícula no período de cada semestre letivo. Ao perder o vínculo, o estudante só retorna a IES através de Requerimento - Solicitação de Reintegração desde que ainda haja tempo hábil para integralização do curso.

**16.10.** Os casos omissos neste Edital deverão ser solicitados via requerimento e serão encaminhados à apreciação pela Secretária Geral Acadêmica da AESGA em conjunto com a coordenação do curso de acordo com as suas respectivas competências, sendo ainda analisados pela Assessoria Jurídica desta IES, mediante requerimento protocolado e devidamente fundamentado pelo interessado.

**16.11.** O Simples ato de tolerância da AESGA relacionado ao não cumprimento de qualquer obrigação constante deste Edital pela outra parte, não implicará em renovação, nem na renúncia a quaisquer direitos ou pretensões à AESGA.

**Garanhuns, 30 de junho de 2025.**

Wanessa Gomes Lopes  
Secretária Geral Acadêmica da AESGA

Leonilla Maria M. Mendonça Passos  
Diretora Acadêmica da AESGA



**ANEXO I - SOLICITAÇÃO PARA CURSAR ATÉ 03 COMPONENTES CURRICULARES**

Eu, \_\_\_\_\_, aluno(a) do curso de \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, turno \_\_\_\_\_

solicito a realização de minha matrícula nas disciplinas abaixo especificadas, em atendimento as exigências descritas no

Edital de matrícula:

**QUADRO DE HORÁRIO**

<b>HORÁRIO</b>	<b>SEGUNDA</b>	<b>TERÇA</b>	<b>QUARTA</b>	<b>QUINTA</b>	<b>SEXTA</b>	<b>SÁBADO</b>
08:00 – 08:50						
08:50 – 09:40						
09:40 – 10:30						
10:30 – 11:20						
11:20 – 12:10						
14:00 – 14:50						
14:50 – 15:40						
15:40 – 16:30						
16:30 – 17:20						
18:40 – 19:30						
19:30 – 20:20						
20:20 – 21:10						
21:10 – 22:00						

Garanhuns, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO ALUNO

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO COORDENADO OU ADJUNTO